FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
7829/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/42025/22730

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/26384 e parecer técnico nº 19991/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: MESCHKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 31489698000184

Endereço: Rua Manoel José Pereira, nº 151, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

MESCHKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA - 31489698000184

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Atividade Inerentes: Resolução do CONSEMA 99/17, item 71.11.01

Endereço: Avenida Governador Irineu Bornhausen, nº sn, Palmas

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743268.0, Y 6974988.0

Da instalação

A presente Parecer possui o objetivo de analisar a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – ILHA D'MURANO quanto aos aspectos ambientais inerentes.
Descrição do Empreendimento

Localizado na Av. Governador Irineu Bornhausen, Lote 21, Quadra 5b – Loteamento Palmas do Arvoredo, no bairro Palmas, em Governador Celso Ramos/SC, de propriedade de MESCHKE CONSTRUTORA E INCORPORADORA. Imóvel está registrado no Registro de Imóveis de Biguaçu pela matrícula nº 19.171 e Cadastro Imobiliário Municipal pelo nº 01.03.058.0479.001. Coordenadas UTM de Longitude UTM (x): 743268.00 m E, e Latitude UTM (y): 6974988.00 m S.

Condomínio residencial, composto de 12 unidades habitacionais, sendo 5 andares distribuídos entre o subsolo, pavimento térreo, e 3 pavimentos tipos. Com área do terreno de 600 m², e2035,56 m² de área construída. O empreendimento contará com Estação de Tratamento de Esgoto – Lodo Ativado Aeração Convencional com remoção de Nutrientes, vazão = 0,61 m³, aprovada pelo SAMAE,visando atender uma população de, em média, 70 habitantes. O

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

lançamento do efluente do esgotamento sanitário será realizado na Rede Pública de drenagem pluvial. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/2017 o empreendimento está enquadrado como porte P (Pequeno) e potencial poluidor M (Médio).

Atividades da implantação

- Serviços iniciais
- Fundação
- Infraestrutura
- Super estrutura
- Cobertura/Telhado
- Alvenaria
- Chapisco
- Reboco
- Rufos e calha
- Instalações elétricas
- Instalações hidráulicas
- Instalações sanitárias
- Preventivo de incêndio
- Interfone
- Impermeabilização
- Gesso
- Esquadrias de alumínio
- Esquadrias de madeira
- Gás
- Piso cerâmico
- Azulejos
- Cisterna e bombas
- Esgoto pluvial
- Pintura
- Ar condicionado
- Guarda corpo
- Piso garagem e calçadas
- Muro
- Louças e metais
- Tratamento de esgoto
- Limpeza da obra

Aspectos Florestais

Reserva Legal:O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP:Não aplicável

Autorização de Corte de vegetação:O imóvel se encontra desprovido de qualquer tipo de vegetação herbácea, portanto não será necessária supressão. (Página 36)

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção:Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

Área verde:Não aplicável.

Ações mitigadoras

IMPACTOS NA IMPLANTAÇÃO

- Positivo

Uso do solo

Geração de emprego e renda.

Geração de tributos

- Negativo

Limpeza do terreno

Perda de habitat e afugentamento da fauna

Compactação do solo, aumento da taxa de impermeabilização e do escoamento superficial

Rebaixamento do lençol freático.

Vazamento de óleos e combustíveis

Emissões atmosféricas

Emissões de ruídos

Interferência no sistema viário local.

Geração de resíduos sólidos

Geração de efluentes sanitários

IMPACTOS NA OPERAÇÃO

- Positivo

Ocupação do solo

Geração de tributos

Geração de emprego e renda.

- Negativo

Alteração da paisagem

Geração de resíduos sólidos

Geração de efluentes sanitários

Interferência no sistema viário local

Adensamento populacional e pressão sobre a infraestrutura urbana.

MEDIDASMITIGADOS: Aplicação das medidas mitigadoras específicas aos impactos negativos descritas no RAP, aplicação dos Programas Ambientais apresentados no PGA e execução do Projeto de Aproveitamento da Água da chuva.

INSTALAÇÃO

Compactação do solo, aumento da taxa de impermeabilização e do escoamento superficial

Medida Mitigadora: Evitar a movimentação de terra em períodos de alta pluviosidade, e caso se mostre necessário, instalar estruturas de contenção contra o carreamento de solos (redes, telas, mantas plásticas, etc.). Efetuar canaletas de desvio de águas superficiais pluviais para caixas de retenção.

Rebaixamento do lençol freático

Medida Mitigadora: O rebaixamento do lençol freático, se necessário, deverá ser realizado por empresa especializada, que fará o projeto e fornecerá a anotação de Responsabilidade técnica – ART.

Vazamento de óleos e combustíveis

Medida Mitigadora: Deve ser evitada a lavação de veículos, o abastecimento de combustível e/ou a manutenção com óleos e graxas na área do empreendimento. Na hipótese de acidente de contaminação do solo, o material atingido deverá

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

ser removido e receber disposição adequada em aterro licenciado para esta atividade. Os trabalhadores deverão ser orientados quanto aos procedimentos a serem tomados para evitar a ocorrência de vazamentos ou derrames e quanto à disposição correta dos resíduos.

Emissões atmosféricas

Medida Mitigadora: Proceder o umedecimento do solo, principalmente nos locais onde houver maior tráfego de veículos e operação de máquinas. Os veículos utilizados no canteiro de obras, além de apresentar uma eficiente regulagem e manutenção dos motores, devem estar em conformidade com as diretrizes do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículo Automotores – PROCONVE.

Emissões ruídos

Medida Mitigadora: Definição de jornadas de trabalho, por parte dos responsáveis pelas obras de implantação, que respeitem os horários de silêncio (esses horários deverão ser divulgados através de placas informativas dispostas em locais visíveis); Manutenção de uma regulagem periódica dos motores dos veículos e das maquinas utilizadas nas obras, bem como dos equipamentos com menor emissão de ruídos, como a estaca de hélice contínua utilizada para execução de fundações.

Geração de resíduos sólidos

Medida Mitigadora: Deverá ser elaborado por profissional habilitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o mesmo deverá ser aplicado na obra. No Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser definido as formas de redução, reaproveitamento, triagem, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de cada tipo de resíduo.

Geração de esgoto sanitário

Medida Mitigadora: Promover a disposição dos efluentes de forma segura para os trabalhadores, não comprometendo o solo, o lençol freático e a paisagem. Dotar o canteiro de obras com instalações com instalações sanitárias provisórias adequadas à demanda gerada e dotadas de sistema de tratamento por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, ou com sanitários químicos, que neste caso deverão receber a devida manutenção pela empresa que possua responsável técnico e licença ambiental.

Adensamento populacional e pressão sobre a infraestrutura urbana

Medida Mitigadora: Promover a disposição dos efluentes de forma segura para os trabalhadores, não comprometendo o solo, o lençol freático e a paisagem. Dotar o canteiro de obras com instalações sanitárias provisórias adequadas à demanda gerada e dotadas de sistema de tratamento por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, ou com sanitários químicos, que neste caso deverão receber a devida manutenção pela empresa que possua responsável técnico e licença ambiental.

Interferência no sistema viário local

Medida Mitigadora: É importante que o acesso ao local, entrada e saída de caminhões e veículos, seja bem sinalizado pois a movimentação de forma constante de veículos poderá vir a atrapalhar o fluxo normal do trânsito ou causar acidentes ou desordem.

OPERAÇÃO

Alteração da paisagem

Medida Mitigadora: A edificação foi planejada, adaptando o volume a ser construído de maneira a harmonizar com o meio ambiente. O paisagismo é outra medida que podem minimizar o impacto das edificações.

Geração de resíduos sólidos

Medida Mitigadora: A Prefeitura emitiu a Viabilidade de Resíduos Sólidos, porém deverá ser aprovado junto ao condomínio o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento. O plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser realizado por profissional habilitado e com emissão de responsabilidade técnica.

Geração de esgoto sanitário

Medida Mitigadora: O empreendedor já aprovou junto a SAMAE do município de Governador Celso Ramos o projeto da Estação de Tratamento de esgoto – ETE, no sistema Lodos Ativados com remoção de nutrientes a qual será construída para atender ao condomínio.

Adensamento populacional e pressão sobre a infraestrutura urbana

Medida Mitigadora: Aproveitamento de águas pluviais para sanitários, lavação de contentores, calçadas, e regas em áreas de ajardinamento; Manutenção preventiva nas instalações hidráulica prediais A implantação de equipamentos de redução do consumo de água, tais como: aeradores, controladores de vazão, torneira com desligamento automático etc.

Interferência no sistema viário local

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

Medida Mitigadora: É importante que o acesso ao local, entrada e saída de veículos, seja bem sinalizado pois a movimentação de forma constante de veículos poderá vir a atrapalhar o fluxo normal do trânsito ou causar acidentes ou desordem.

Controles ambientais

Execução e acompanhamento dos Programas descritos no Plano de Gestão Ambiental - PGA.

Efluentes Líquidos

Para os resíduos gerados no canteiro de obras, serão disponibilizados aos funcionários, durante a implantação das obras, banheiros químicos. A empresa contratada se encarregará de cuidar da limpeza e manutenção dos banheiros químicos.

O empreendimento construirá Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de lodos ativados, para tratamento e destinação final coletiva dos esgotos sanitários produzidos no condomínio.

Resíduos Sólidos

Gerados no canteiro de obras: destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Lei 12.305/2010.

Gerados pelas unidades habitacionais: serão recolhidos pelo Poder Público Municipal.

Emissões Atmosféricas

Umedecimento do solo, principalmente nos locais onde houver maior tráfego de veículos e operação de máquinas.

Emissões gerada pela movimentação de veículos e maquinários: manutenção preventiva das máquinas e equipamentos utilizados na obra.

Ruídos e Vibrações

Manutenção e regulagem periódica dos motores dos veículos e das máquinas utilizadas nas obras, bem como utilização de equipamentos com menor emissão de ruídos. Observância de horários de trabalho de implantação do empreendimento.

Programas ambientais

- Programa de Controle da Poluição Sonora
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos
- Manejo de Efluente Domésticos na Fase de Implantação do Empreendimento
- Projeto de Aproveitamento da Água da chuva.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP:Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:Não aplicável

Compensação do SNUC:Não aplicável.

INSTALAÇÃO

Uso do solo

Medida compensatória: Realizar um programa de comunicação social focado nos principais temas com potencial de gerar insegurança na população. Além de disponibilizar informações, sugere-se também a implementação de uma ouvidoria.

Compactação do solo, aumento da taxa de impermeabilização e do escoamento superficial

Medida compensatória: Construção da estrutura, conforme o projeto de aproveitamento de águas pluviais para lavação de contentores, lavação de calçadas, irrigação de jardins. Manter as áreas de infiltração de acordo com o projeto urbanístico aprovado.

Rebaixamento do lençol freático

Medida compensatória: Aproveitamento da água para ser utilizada na construção da obra.

OPERAÇÃO

Geração de esgoto sanitário

Medida compensatória: Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, manutenção e operação da mesma realizada por profissional habilitado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

Interferência no sistema viário local

Medida compensatória: Sinalização na entrada e saída de veículos.

Condições específicas

Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

1. **Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão desta licença ambiental o projeto executivo assinado pelo responsável técnico da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.**
2. Caso haja necessidade de realizar o rebaixamento do lençol freático, o Projeto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser encaminhado à FAMGOV antes de sua execução.
3. Esta Licença não autoriza a supressão de nenhuma espécie de vegetação.
4. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.
5. Apresentar juntamente com o pedido de Licença Ambiental de Operação relatório técnico de destinação final dos resíduos da construção civil com respectiva licença ambiental da empresa recebedora.
6. Apresentar juntamente com o pedido de Licença Ambiental de Operação relatório técnico e fotográfico de todas as fases de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.
7. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
8. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
9. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
10. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
11. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
12. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
13. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
14. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
15. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
16. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
17. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;
18. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável);
19. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
20. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos.
21. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Condicionantes para solicitação de LAO

1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;
2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
3. Devem ser observado uso do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para quaisquer movimentações de resíduos sólidos, através de transporte rodoviário, para fora do empreendimentoconforme a Portaria IMA 232/2021 e Portaria MMA 280/2020.
4. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas descritas no Plano de Gestão Ambiental -PGA, com todos os Programas Ambientais propostos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

Conclusão

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Análise técnica

Os estudos e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação do Condomínio Residencial Multifamiliar – Ilha d' Murano.

Documentos que fundamentam o parecer

Relatório Ambiental Prévio - RAP

Plano de Gestão Ambiental – PGA

Projeto Sistema de Drenagem e Recolhimento de águas pluviais.

Projeto de Aproveitamento de Água da Chuva.

Demais documentos fornecidos pelo empreendedor.

Legislações e instruções normativas.

Local e data

Governador Celso Ramos

17 de novembro de 2022

Equipe técnica

Bruna Bicarato - Eng. Ambiental

Clarisse Volpato Muniz - Bióloga

Débora Schuck Knauth - Bióloga

Descrição e caracterização da área

Meio físico: Bacia hidrográfica do Rio Tijucas. Sem existência de nascentes próximo ao terreno,o empreendimento está a aproximadamente 500 m da linha de Terreno de Marinha. Com relação a Área de Preservação Permanente de Curso Hídrico, o empreendimento não possui intersecção com curso hídrico. Possuindo como curso hídrico mais próximo em sua parte frontal um canal de drenagem com uma faixa de proteção de área verde, a uma distância do canal de 25 metros. (Página 26, RAP) O terreno é plano, portanto não apresenta APP por declividade. (Página 28, RAP) O imóvel não está inserido em área de unidades de conservação – UC. (Página 38, RAP)

Meio biótico:O imóvel se encontra na região fitográfica da Floresta Tropical Litorânea de Encosta. (Página 35, RAP) O imóvel se encontra desprovido de qualquer tipo de vegetação herbácea. (Página 36, RAP)Devido ao imóvel estar desprovido de vegetação, não foram visualizadas aves no local. (Página 36, RAP)

Meio socioeconômico: Zoneamento AR3 - Área Residencial 3, conforme Plano Diretor Lei nº 389/1996 e Certidão de Uso do solo nº016/2022.O empreendimento construirá a própria Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de lodos ativados, para tratamento edestinação final coletiva dos esgotos sanitários produzidos no condomínio. (Página 40, RAP) A rede de drenagem pluvial na Av. Governador Irineu Bornhausen onde será instalado o empreendimento é existente e possui bom estado de conservação. (Página 42, RAP) O bairro de Palmas, onde se localiza o terreno em estudo, bem como as demais ruas do bairro, possuem rede de fornecimento de energia elétrica e sistema de iluminação pública instalada. (Página 43, RAP) Não haverá uma mudança significativa no tráfego de veículos na região. (Página 45, RAP) Não haverá impacto significativo na rede de ensino do município. (Página 48, RAP) Não irá aumentar, significativamente, as demandas por serviços de saúde. (Página 49, RAP)

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 18 de novembro de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/11/2022 14:18:47